



Compras e Licitação

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 03/2016 do PL nº 05/16 e Pregão nº 03/16. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10). Ganador: AUTO POSTO DE IGARATINGA LTDA, com itens: 01 – R\$3,799, 02 –R\$2,699, 3 – R\$2,959, 4 – R\$3,029. Vigência: 28/02/2016 à 27/02/2017.

Igaratinga, 03 de Novembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de Registro de Preço nº 15/16 do PL nº 35/16 e Pregão Presencial nº 20/16. Objeto: Aquisição eventual e futura de equipamento e material de consumo para instalação do setor de fisioterapia do município de Igaratinga-MG. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga, 03/11/16.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de Registro de Preço nº 16/16 do PL nº 36/16 e Pregão Presencial nº 21/16. Objeto: Prestação de serviços eventual e futura de brigadistas, equipe de apoio, locação de banheiros químicos, barracas, gradil e fechamentos para eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Igaratinga/MG. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga, 03/11/16.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de Registro de Preço nº 18/16 do PL nº 40/16 e Pregão Presencial nº 23/16. Objeto: Aquisição eventual e futura de hortifrutigranjeiros para atender o programa merenda escolar - Secretaria Municipal de Educação. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga, 03/11/16.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de Registro de Preço nº 17/16 do PL nº 37/16 e Pregão Presencial nº 22/16. Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos para equipar consultórios do Município de Igaratinga-MG – Fundo Municipal de Saúde. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga, 03/11/16.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 281 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Exonera Servidora Pública Efetiva”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72 IX e 100 II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, Considerando o requerimento da servidora.

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar, a partir de 04/11/2016 a senhora RENATA ANTÔNIA PINTO, do cargo efetivo de SERVENTE, para o qual fora nomeado pela portaria nº 21/2013 .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 04 de novembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA AUTO POSTO IGARATINGA LTDA.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, Considerando que a despesa prevista na ata de registro de preço nº 03/2016, firmado aos 28 de janeiro de 2016, resolve promover o presente apostilamento para que conste na ata original o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula segunda da ata de registro de preços original passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência de: R\$3,799 para gasolina, R\$2,699 para etanol, R\$2,959 para diesel e R\$3,029 para diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prevalecem, em sua inteireza, as demais convenções celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 25 de outubro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues

2) Testemunha _____

Bento José da Silva

De Acordo: Júlio César Ferreira da Silva

Procurador Municipal OAB-MG 113.882

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E O SENHOR ITAMAR VICENTE SANTOS.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca e o Senhor **ITAMAR VICENTE SANTOS**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 132/15, firmado aos 01 de dezembro de 2015, para execução do objeto constante no Contrato Original.

Considerando que se trata de serviços contínuos, prestação de serviços de consultoria na esfera administrativa;

Considerando que a duração dos contratos regidos pela Lei 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.12.2016 à 31.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDO – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 30 de novembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Itamar Vicente Santos

Prefeito Municipal

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Regina Silva Rodrigues

Mat – 1144-5

Bento José da Silva Soares

Mat – 858-3

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E DENILCE ELAINE RIBEIRO CHAVES.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca e Denilce Elaine Ribeiro Chaves, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 124, firmado aos 03 de novembro de 2015, para execução do objeto constante no Contrato Original:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 03.11.2016 a 31.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 01 de novembro de 2016.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

DENILCE ELAINE RIBEIRO CHAVES

Contratante - Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Regina Silva Rodrigues

Mat – 1144-5

Bento José da Silva Soares

Mat – 858-3

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município;

DISTRATADO: PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS, pessoa física, inscrito no CPF Nº - 062.610.636-21, Igaratinga - MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a prestação de serviços como professor para ministrar aula de artesanato - Município de Igaratinga – MG.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços nº 124/2016.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pará de Minas - MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Igaratinga, 31 de outubro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal
Distratante

Priscila Cristina dos Santos
Distratado

1) Testemunha _____
Bento José da Silva – CPF – 061.995.986-01

2) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues - mat. 857-5

De Acordo: _____

Dr. Júlio Cezar F. da Silva – OAB – MG 113.882

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município;

DISTRATADO: **DANIEL ALVES DE LIMA**, pessoa física, inscrito no CPF Nº - 104.612.606-70, Igaratinga - MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a prestação de serviços como professor para ministrar aula de violão, canto - Município de Igaratinga – MG.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços n° 123/2016.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pará de Minas - MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Igaratinga, 31 de outubro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal
Distratante

Daniel Alves de Limas
Distratado

1) Testemunha _____
Bento José da Silva – CPF – 061.995.986-01

2) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues - mat. 857-5

De Acordo: _____

Dr. Júlio Cezar F. da Silva – OAB – MG 113.882

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município;

DISTRATADO: CARLOS ALBERTO JUSTINO, pessoa física, inscrito no CPF Nº - 590.207.926-87, Igaratinga - MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a prestação de serviços como professor para ministrar aula de JIU JITSU - Município de Igaratinga – MG.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços nº 129/2016.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pará de Minas - MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Igaratinga, 31 de outubro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal
Distratante

Carlos Alberto Justino
Distratado

1) Testemunha _____
Bento José da Silva – CPF – 061.995.986-01

2) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues - mat. 857-5

De Acordo: _____

Dr. Júlio Cezar F. da Silva – OAB – MG 113.882